PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 47 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica reduzida de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a dotação orçamentária vigente, sob o título DESPESA, § 4º - Código-Geral 8-48-4.

Artigo 2º) - Com a importância resultante da redução indicada, fica reforçada a verba de AUXILIOS E SUBVENÇÕES.

Artigo 3º) - O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar os menores filhos de hansenianos, do Asilo Santa Terezinha, nêste Municipio, saldando notas de compras de gêneros alimentícios, mediante comprovantes apresentados pela diretoria da mencionada instituição, no montante mensal de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para o Mês de Novembro e igual quantia para o mês de Dezembro do corrente ano de 1.955.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-